



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 794/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei Municipal nº **489/2023**, de autoria do Vereador Hélio Rodrigues, que denomina Rua Professora Maria Aparecida da Costa Souza, o logradouro que especifica, localizado na Subprefeitura de Cidade Ademar, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 23/01/2026, às 17:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **147970986** e o código CRC **885AE70E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP -
 CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0004161-6

Informação SMC/AHM/NDL Nº 096403189

São Paulo, 08 de janeiro de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação
 Proc. SEI: **6010.2023/0004161-6**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Rua Profa Maria Aparecida da Costa Souza** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **489/23** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a moradora da região onde se encontra o logradouro em questão e lugar de suas ações destacadas na justificativa apresentada, o que contribui para a preservação da memória local. Munícipe que se destacou no exercício de sua profissão e com o reconhecimento dos moradores que se manifestaram por meio de abaixo-assinado.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão
 SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 08/01/2024, às 10:05.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 08/01/2024, às 15:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096403189** e o código CRC **46D48657**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0004161-6

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 147040108

São Paulo, 01 de dezembro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 489/2023, de autoria do Vereador Hélio Rodrigues, que denomina Rua Professora Maria Aparecida da Costa Souza, o logradouro que específica, localizado na Subprefeitura de Cidade Ademar. Pedido de Subsídios.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

"1º Fica denominado Rua Professora Maria Aparecida da Costa Souza o logradouro localizado entre a rua Miguel Fleta e a rua Carlos Rezende Enout, Subprefeitura da Cidade Ademar, Distrito da Pedreira."

De acordo com o texto do artigo 1º e a indicação na foto anexada no documento 145321637,p.120, localizamos o referido logradouro no setor 173, quadra 099 conforme destacamos no MDC (145525101).

Após consulta, SEGES/CGPATRI/SI (146518338) informa que trata-se da via aberta em parcela do espaço livre 1M identificado no croqui **102828** (146222402), sendo área municipal de uso comum. A área pode ser considerada oficial nos termos da alínea "a" do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 095068270, conforme segue:

1º é bem público;

2º - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica, não há denominação anterior;

4º - não se aplica, não se trata de próprio municipal;

5º - O nome proposto “*Professora Maria Aparecida da Costa Souza*” não constitui homonímia até a presente data, porém ultrapassa o número de caracteres permitido pelo artigo 6º, inciso II, do Decreto 49.346/2008. Observamos que a sugestão de SMC/AHM/NDL (096403189) também ultrapassa o número de caracteres permitido. Pela viabilidade do presente projeto de lei sugerimos a redução do nome proposto para “*Profa. Maria Aparecida da C. Souza*”, com 34 caracteres;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art.5º do Decreto nº 49.346/2008.

O texto do artigo 1º deverá constar como:

“ Fica denominado Rua Profa. Maria Aparecida da C. Souza, o logradouro que começa na Rua Dr. Carlos de Rezende Enout, a aproximadamente 91 metros além da Rua Francisco José da Costa e termina na Rua Miguel Fleta, situado na quadra 99 do setor 173, no Distrito Pedreira, Subprefeitura Cidade Ademar.”

7º - a classificação quanto ao tipo “rua” está correta conforme nos termos do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 49.346/2008;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 489/2025, tem condições de prosseguir, caso incorpore o texto sugerido no quesito 6.



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)
Em 08/12/2025, às 14:50.



Thamires Lima Silva
Assessor(a) II
Em 08/12/2025, às 16:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **147040108** e o código CRC **26C5124D**.